



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.826 DE 05 DE MARÇO DE 2015

AVERBAR NA LPI Nº IN027550.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 05/03/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.16502/2013, referente à Licença Prévia e de Instalação – LPI nº IN027550, do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, para implantação de ciclovia, reconstrução de ponte e enrocamento da margem direita do Rio Mateus Nunes, em 7 (sete) trechos, na Estrada do Corisco, Município de Paraty,
- solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Paraty e pela população local,

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar na Licença Prévia e de Instalação – LPI nº IN027550, do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, a alteração de seu objeto:

De: “Aprovando a concepção, localização e implantação de ciclovia, com 2.850 m de extensão, reconstrução de ponte de 20 m de extensão e enrocamento da margem direita do Rio Mateus Nunes, em 7 (sete) trechos, com 726 m de extensão, na Estrada do Corisco, Município de Paraty”.

Para: “Aprovando a concepção, localização e implantação de ciclovia, com 3.400 m de extensão, reconstrução de ponte de 20 m de extensão e enrocamento da margem direita do Rio Mateus Nunes, em 7 (sete) trechos, com 751 m de extensão, na Estrada do Corisco, Município de Paraty”.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2015

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente